

Grupo de Opções Avançadas de Formação

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território	USOT	Anual.	1176	OT: 56	42	Opcional.
Estágio com Relatório em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território	USOT	Anual.	1176	OT: 56	42	Opcional.
Trabalho de Projeto em Urbanismo Sustentável e Ordenamento do Território	USOT	Anual.	1176	OT: 56	42	Opcional.

206425109

Regulamento n.º 412/2012

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT-UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e dos artigos 3.º e 9.º dos Estatutos da FCT-UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, confere o grau de mestre.

Nos termos da lei e dos estatutos da FCT-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho n.º 855/2010 de 17 de dezembro do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do curso de Mestrado em Paleontologia.

26 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

Regulamento do curso de mestrado em Paleontologia**(2.º ciclo de estudos superiores)**

(Registado na DGES com a referência: R/A-Cr 46/2012)

Artigo 1.º**Normas regulamentares aplicáveis**

O curso rege-se pelo regulamento geral dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT-UNL) e da Universidade de Évora (UE) com as especificidades a seguir indicadas.

Artigo 2.º

O curso é promovido pela Universidade Nova de Lisboa e pela Universidade de Évora.

Artigo 3.º**Área científica predominante**

A área científica predominante no curso é Geologia.

Artigo 4.º**Objetivos específicos do curso**

1 — São objetivos do curso de mestrado em Paleontologia:

a) Aprofundar a formação na área da Paleontologia, a fim de adquirir bases sustentáveis para transmissão de conhecimentos relacionados com esta área científica;

b) Adquirir formação científica e técnica no domínio da Paleontologia, permitindo compreender e resolver novos paradigmas em contextos multidisciplinares, nomeadamente para um melhor e mais consciente desempenho de atividades técnicas de classificação e gestão do meio natural, particularmente do Paleontológico, da responsabilidade de entidades públicas (Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e autarquias);

c) Desenvolver capacidades de integração de conhecimentos em situações complexas de âmbito geológico;

d) Desenvolver uma visão crítica sobre o registo fóssil e sua importância para a compreensão dos processos evolutivos;

e) Analisar e discutir os aspetos biológicos dos organismos do passado;

f) Discutir e aplicar teorias, paradigmas e conceitos a fim de obter uma visão global e adequada da História da Terra e da Vida;

g) Adquirir competências e autonomia para a formulação de propostas de projetos científicos a submeter, especialmente, a programas nacionais da responsabilidade da administração central e regional, num país com uma riqueza paleontológica ainda, em boa parte, por explorar;

h) Ganhar competências que permitam continuar a desenvolver e a adquirir formação ao longo da vida nas áreas disciplinares e afins da Paleontologia, com elevado grau de autonomia, nomeadamente a progressão para um 3.º ciclo de estudos.

Artigo 5.º**Duração**

A duração do curso de mestrado é de 4 semestres letivos num total de 120 ECTS

Artigo 6.º**Diploma de Pós-Graduação**

Aos estudantes que não realizem a dissertação mas que completem com aproveitamento a restante parte letiva do curso será emitido um diploma de Pós-Graduação em Paleontologia pela FCT-UNL ou pela UE.

Artigo 7.º**Condições de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre**

1 — De acordo com o exposto no artigo n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 107/008, de 25 de junho, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

a) Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;

d) Detentores de um currículo escolar científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade, para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

2 — Podem candidatar-se especificamente a este mestrado os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal de cursos de Biologia, Geologia, Ciências e Engenharia do Ambiente, Engenharia Geológica, Arqueologia, Geografia, Ensino de Biologia e Geologia ou outras áreas afins; Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo; Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau licenciado pelo Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia (ECT) da UE ou pelo Conselho Científico da FCT/UNL; Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da ECT da UE ou pelo Conselho Científico da FCT/UNL.

3 — A seriação será feita levando em conta a seguinte ponderação:

Habilitações literárias: 60 %

Classificação das habilitações: 75 %

Nível de habilitações: 15 %

Área das habilitações: 10 %

Análise curricular: 40 %

Experiência em atividades de investigação: 10 %

Comunicações em Congressos e afins: 10 %

Publicações em revistas científicas: 20 %

Experiência profissional na área do Curso: 50 %

4 — A Comissão de Curso poderá recorrer a entrevista, se entender necessário.

Artigo 8.º

Condições de funcionamento e calendário escolar

1 — A componente letiva será realizada em horário a anunciar para cada unidade curricular.

2 — Prevê-se que um semestre funcione nas instalações da UE e o outro semestre seja lecionado nas instalações da FCT-UNL.

3 — A coordenação de cada edição do mestrado será feita em conjunto pela UE e pela FCT/UNL.

4 — O calendário escolar será definido anualmente pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UE e da FCT/UNL.

5 — O ensino pode ser feito em língua portuguesa ou inglesa, conforme os temas, professores e alunos que frequentem o mestrado no ano em questão.

Artigo 9.º

Comissão de Curso

1 — A Comissão de Curso do mestrado em Paleontologia será constituída por quatro professores.

2 — Dois professores são nomeados pelos órgãos competentes da UE sob proposta do Departamento de Geociências da UE, e dois nomeados pelo Diretor da FCT/UNL sob proposta do Presidente do Departamento de Ciências da Terra, ouvido o respetivo Conselho de Departamento.

3 — A Comissão de Curso elegerá, de entre os seus elementos, um Diretor a quem caberá presidir à Comissão e exercer as competências que lhe forem atribuídas:

a) O Diretor da Comissão de Curso é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, por um Adjunto por ele designado de entre os membros da Comissão, o qual não poderá pertencer à instituição de ensino superior à qual está vinculado o Diretor.

4 — Os membros da Comissão de Curso são nomeados por dois anos, devendo a direção ser ocupada alternadamente por elementos de cada uma das instituições.

5 — No caso de demissão ou impedimentos de um membro da Comissão de Curso, o seu substituto será designado nos termos do n.º 2 deste artigo.

6 — Compete à Comissão de Curso:

a) Organizar os conteúdos curriculares e o funcionamento das formações;

b) Assegurar e acompanhar o funcionamento regular das formações letivas, quer individual quer coletivamente;

c) Exercer as competências previstas no presente Regulamento e outras que os Conselhos Científicos de ambas as instituições entendam delegar-lhe.

Artigo 10.º

1 — As determinações do Reitor da UNL, e do Diretor, Conselhos Científico e Pedagógico da FCT-UNL aplicáveis ao curso, nomeadamente sobre condições específicas de acesso ao curso, condições de funcionamento, avaliação de conhecimentos, regime de precedências, diplomas e cartas de curso, calendário escolar, *numerus clausus*, propinas, entre outras, podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio da FCT-UNL (através do endereço <http://www.fct.unl.pt>).

2 — As determinações do Presidente e do Conselho de Departamento de Ciências da Terra e as determinações do Coordenador e das Comissões Científica e Pedagógica do curso podem ser consultadas no sistema de gestão académica e no sítio do curso.

Peça B — Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Mestrado em Paleontologia.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Geologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres (2 anos).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estructure: n/a.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos (*)
Geologia	Geo	96	
Geologia e Biologia	Geo/Bio	6	
Biologia	Bio	6	
História — Geologia/Geologia/ Arqueologia — Geologia . . .	Hist/ Geo ou Geo ou Arq/Geo		12
<i>Total</i>		108	12

(*) Número de créditos das unidades curriculares optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Este Mestrado é proposto em conjunto pela Universidade de Évora e pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, ao abrigo da alínea b) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março.

O plano de estudos do Mestrado em Paleontologia inclui uma dissertação de 60 ECTS, 8 unidades curriculares obrigatórias com 48 ECTS e 2 unidades curriculares optativas com 12 ECTS. O aluno tem de realizar 120 ECTS (incluindo a dissertação) para que lhe seja atribuído o grau de mestre.

Metade das unidades curriculares será lecionada pela Universidade de Évora e a outra metade pela Universidade Nova de Lisboa, tendo sido distribuídas de forma o mais agregada possível por semestres de forma a utilizar os recursos laboratoriais, humanos e experimentais das duas instituições envolvidas. A dissertação desenvolve-se no segundo ano, podendo o aluno escolher em que Instituição a fará.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Mestrado em Paleontologia

Mestre

Geologia

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Paleontologia e Evolução	Geo/Bio	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; OT:1	6	Obrigatória
Métodos de Estudo em Paleontologia	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Obrigatória

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemática e Taxonomia	Bio	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; OT:1	6	Obrigatória
Paleobotânica e Palinologia	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Obrigatória
Paleontologia de Invertebrados	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Obrigatória

Notas:

- (1) Designação.
- (2) Sigla constante do ponto 9.
- (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante.
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Paleontologia de Vertebrados	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Obrigatória
Micropaleontologia	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Obrigatória
Tafonomia e Paleoecologia	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:14; TC:8; OT:1	6	Obrigatória
Opção 1 (a)	Hist/ Geo ou Arq/Geo	Semestral . . .	162	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa
Opção 2 (a)	Hist/ Geo ou Geo ou Arq/Geo	Semestral . . .	162	Horas de contacto dependem da opção escolhida	6	Optativa

(a) Os alunos terão que realizar um total de 12 ECTS em unidades curriculares optativas a escolher do quadro 5.

Notas:

- (1) Designação.
- (2) Sigla constante do ponto 9.
- (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante.
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º ano — 1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Geo	Anual	1620	OT: 56	60	Obrigatória

Notas:

- (1) Designação.
- (2) Sigla constante do ponto 9.
- (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante.
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5 — Grupo de Opções

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Geoquímica Aplicada à Paleontologia	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:14; TC:8; OT:1	6	Optativa
Geocronologia Aplicada à Paleontologia	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:14; TC:8; OT:1	6	Optativa
Arqueozoologia e Arqueobotânica	Arq/Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Optativa
Estratigrafia e Processos Sedimentares	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Optativa
Património e Museologia	Hist/Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Optativa
Dinâmica de Bacias Sedimentares	Geo	Semestral . . .	162	TP:21; PL:21; TC:8; OT:1	6	Optativa

Notas:

- (1) Designação.
 (2) Sigla constante do ponto 9.
 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).
 (4) Número total de horas de trabalho do estudante.
 (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.
 (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

206425085

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 13399/2012

Por despacho de 18 de julho de 2012 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana, Professor Associado em período experimental, em regime de dedicação exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 01 de outubro de 2012, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório final relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, do Professor Associado Heitor

Alberto Coelho Barras Romana (Artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto-ECDU)

Considerando que em face do parecer emitido e subscrito pelos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutores António Costa de Albuquerque de Sousa Lara e José Adelino Eufrásio de Campos Maltez e Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa Doutor José Esteves Pereira, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, preenchidos os requisitos referidos no n.º 3 do artigo 19.º do ECDU, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 28 de junho de 2012, aprovou, por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na mesma categoria, o Doutor Heitor Alberto Coelho Barras Romana.

24 de julho de 2012. — O Presidente, *Manuel Meirinho*.

206424826

Aviso (extrato) n.º 13400/2012

Por despacho de 30 de julho de 2012 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutora Maria da Conceição da Silva Pequito Teixeira, Professora Auxiliar em período experimental, em regime de dedicação

exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 12 de março de 2013, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Professora Auxiliar Doutora Maria da Conceição da Silva Pequito Teixeira (capítulo III do regime transitório, artigo 7.º e artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto (ECDU) em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10 e n.º 8022/2010 de 29/4).

Considerando que em face dos pareceres emitidos pelos Professores Doutores deste Instituto, José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, Professor Catedrático e Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Associado c/ agregação, nos termos do artigo 7.º do regime transitório e artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com os Despachos Reitorais n.º 23369/2009 de 12/10, e n.º 8022/2010 de 29/4, o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, reunido em 28 de junho de 2012, aprovou, findo o período experimental, a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria da Doutora Maria da Conceição da Silva Pequito Teixeira, produzindo efeitos a 12 de março de 2013.

4 de setembro de 2012. — O Presidente, *Manuel Meirinho*.

206424997

Aviso (extrato) n.º 13401/2012

Por despacho de 30 de julho de 2012 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Doutor Jaime Raul Seixas Fonseca, Professor Auxiliar em período experimental, em regime de dedicação exclusiva do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria, decorrido o período experimental, com efeitos a 31 de janeiro de 2013, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)